



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº071/2016 DE 12 DE MAIO 2016.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA
CULTURAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 1004/2014 de 12/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, do Município de Serra Alta – SC:

➤ **REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Titular: VOLNEI LUIZ FICAGNA
Suplente: SALETE CERIZOLLI PRIOR

➤ **REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Titular: JUCIELI HANAUER
Suplente: IDINEIA CECATTO

➤ **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Titular: VANDERLI RUI DE GASPARI
Suplente: PEDRO ANTONIO MENEGAT

➤ **REPRESENTANTES, SOCIEDADE CIVIL.**

AREA CULTURAL E ARTISTICA:

Titular: ELENICE CRESTANI DE CARLI
Suplente: CARMEN APARECIDA FRANKEN RUTZEN

➤ **REPRESENTANTE DOS GRUPOS DE IDOSOS**

Titular: ANA MARIA CHAGAS
Suplente: OLGA PAULINA DAMBROS

➤ **REPRESENTEANTES DAS AREAS, DE ARTES E ARTESANATO.**

Titular: IRENE GIRARDI VEIVERBERG
Suplente: INES GIRARDI BARROS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º - Ao Conselho compete atuar como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, e ações voltadas para a cultura do Município de Serra Alta.

Art. 3º - O Serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural terá mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22/05/2013, revogando o Decreto nº 121/2015 de 12 de agosto de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 071/2016</u>
DATA: <u>13/05/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>1995</u>
<u>Josevi T. Berra</u> Assinatura